



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinadas empresas ao Edital do Pregão Presencial nº 156/2.015, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, temos as seguintes respostas:

Pergunta: Da não exigência do Cadastramento na ANVISA para os objetos da presente Licitação.

Resposta: Conforme retificação disponível no site da Prefeitura Municipal de Birigui, dispõe o subitem 7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

“7.1.4.1 – Sob pena de desclassificação e de sofrer as sanções previstas neste Edital, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, os seguintes documentos:

7.1.4.1.1 – Cópia dos registros dos produtos junto à ANVISA, exceto na hipótese em que o (s) produto(s) não necessite (m) de registro, ocasião em que deve-se entregar cópia da comprovação de que o (s) mesmo (s) não está (ão) sob controle sanitário;

7.1.4.1.2 - Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor e expedido junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.1.4.1.3 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação (C.B.P.F) referente aos itens dos quais a empresa foi vencedora, ou prova de isenção;

7.1.4.1.4 – Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.”

Pergunta: Das especificações dos itens nº 01, 10, 11, 20 e 29.

Resposta: Conforme dispõe o Ofício nº 020/2015/LAC da Secretaria Municipal de Saúde, tais produtos já foram adquiridos pela referida Secretaria de acordo com as especificações constantes do Anexo I, portanto, permanecem os descritivos como estão.

Pergunta: Deve-se apresentar o registro na ANVISA dos respectivos itens, salvo isenção no dia do certame?

Resposta: Conforme retificação disponível no site da Prefeitura Municipal de Birigui, dispõe o subitem 7.1.4.1.1:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

“7.1.4.1 – Sob pena de desclassificação e de sofrer as sanções previstas neste Edital, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, os seguintes documentos:

7.1.4.1.1 – Cópia dos registros dos produtos junto à ANVISA, exceto na hipótese em que o (s) produto(s) não necessite (m) de registro, ocasião em que deve-se entregar cópia da comprovação de que o (s) mesmo (s) não está (ão) sob controle sanitário”

De acordo com o subitem nº 7.1.4.1.1, o registro junto à ANVISA deverá ser apresentado, exceto em hipótese em que o (s) produto (s) não necessite (m) de registro, ocasião em que deve-se entregar cópia da comprovação de que o (s) mesmo (s) não está (ão) sob controle sanitário. Observa-se que além desta exigência há outras constantes da retificação do Edital que diz respeito ao presente processo licitatório.

Birigui/SP, 29 de setembro de 2015.


Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial